

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

BURITI, TERÇA, 07 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1229

SUPLEMENTO 01 DA EDIÇÃO N° 1229

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI /1229-2026

2

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, n° 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **122920266145**



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 172. DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Buriti do Tocantins / TO para exercício financeiro de 2026 e altera o ANEXO IV da Lei Municipal 068/2020, de 02 de abril de 2020, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos termos do § 2º, do Artigo 20 da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de Buriti do Tocantins – TO), **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. É concedida a revisão geral anual no percentual de 4,50% (*quatro inteiros e cinquenta centésimos porcentos*) para os profissionais da saúde do Município de Buriti do Tocantins - TO, referente a **data-base de maio de 2026**, nos termos do § 2º, do Artigo 20 da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira dos profissionais da saúde do Município de Buriti do Tocantins – TO, constantes no Anexo IV da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 068/2020, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar na conformidade do Anexo I à esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



**ANEXO I – À LEI MUNICIPAL N° 172, DE 07 DE JULHO DE 2026
QUADRO DA SAÚDE**

ANEXO IV À LEI N° 068 DE 02 ABRIL DE 2020 QUADRO DA SAÚDE											
TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE											
MÉDICO											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	8.694,26	8.868,15	9.045,51	9.226,42	9.410,95	9.599,17	9.791,15	9.986,97	10.186,71	10.390,45	10.598,25
II	9.128,97	9.311,55	9.497,78	9.687,74	9.881,49	10.079,12	10.280,71	10.486,32	10.696,05	10.909,97	11.128,17
III	9.585,42	9.777,13	9.972,67	10.172,13	10.375,57	10.583,08	10.794,74	11.010,64	11.230,85	11.455,47	11.684,58
IV	10.064,69	10.265,99	10.471,31	10.680,73	10.894,35	11.112,23	11.334,48	11.561,17	11.792,39	12.028,24	12.268,80
V	10.567,93	10.779,29	10.994,87	11.214,77	11.439,06	11.667,85	11.901,20	12.139,23	12.382,01	12.629,65	12.882,24
VI	11.096,32	11.318,25	11.544,62	11.775,51	12.011,02	12.251,24	12.496,26	12.746,19	13.001,11	13.261,13	13.526,36
VII	11.651,14	11.884,16	12.121,85	12.364,28	12.611,57	12.863,80	13.121,08	13.383,50	13.651,17	13.924,19	14.202,67
TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - 20 HORAS											
ENFERMEIRO PADRÃO / BIOQUÍMICO											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.354,25	2.401,34	2.449,36	2.498,35	2.548,32	2.599,28	2.651,27	2.704,29	2.758,38	2.813,55	2.869,82
II	2.471,96	2.521,40	2.571,83	2.623,27	2.675,73	2.729,25	2.783,83	2.839,51	2.896,30	2.954,22	3.013,31
III	2.595,56	2.647,47	2.700,42	2.754,43	2.809,52	2.865,71	2.923,02	2.981,48	3.041,11	3.101,94	3.163,97
IV	2.725,34	2.779,85	2.835,44	2.892,15	2.949,99	3.008,99	3.069,17	3.130,56	3.193,17	3.257,03	3.322,17
V	2.861,61	2.918,84	2.977,21	3.036,76	3.097,49	3.159,44	3.222,63	3.287,09	3.352,83	3.419,88	3.488,28
VI	3.004,69	3.064,78	3.126,08	3.188,60	3.252,37	3.317,42	3.383,76	3.451,44	3.520,47	3.590,88	3.662,70
VII	3.154,92	3.218,02	3.282,38	3.348,03	3.414,99	3.483,29	3.552,95	3.624,01	3.696,49	3.770,42	3.845,83
TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE - CNMS											
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE E CONTROLE ÀS ENDEMIAS E ZOOSE											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.872,71	1.910,16	1.948,37	1.987,33	2.027,08	2.067,62	2.108,98	2.151,16	2.194,18	2.238,06	2.282,82
II	1.966,35	2.005,67	2.045,79	2.086,70	2.128,44	2.171,00	2.214,42	2.258,71	2.303,89	2.349,96	2.396,96
III	2.064,66	2.105,96	2.148,08	2.191,04	2.234,86	2.279,55	2.325,15	2.371,65	2.419,08	2.467,46	2.516,81
IV	2.167,90	2.211,25	2.255,48	2.300,59	2.346,60	2.393,53	2.441,40	2.490,23	2.540,04	2.590,84	2.642,65
V	2.276,29	2.321,82	2.368,25	2.415,62	2.463,93	2.513,21	2.563,47	2.614,74	2.667,04	2.720,38	2.774,79
VI	2.390,11	2.437,91	2.486,67	2.536,40	2.587,13	2.638,87	2.691,65	2.745,48	2.800,39	2.856,40	2.913,52
VII	2.509,61	2.559,80	2.611,00	2.663,22	2.716,48	2.770,81	2.826,23	2.882,75	2.940,41	2.999,22	3.059,20



TABELA IV - CARGO DE NÍVEL TÉCNICO
TÉCNICO EM ENFERMEGAEM / TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.397,81	1.425,77	1.454,28	1.483,37	1.513,03	1.543,30	1.574,16	1.605,64	1.637,76	1.670,51	1.703,92
II	1.467,70	1.497,05	1.527,00	1.557,54	1.588,69	1.620,46	1.652,87	1.685,93	1.719,65	1.754,04	1.789,12
III	1.541,09	1.571,91	1.603,35	1.635,41	1.668,12	1.701,48	1.735,51	1.770,22	1.805,63	1.841,74	1.878,57
IV	1.618,14	1.650,50	1.683,51	1.717,18	1.751,53	1.786,56	1.822,29	1.858,73	1.895,91	1.933,83	1.972,50
V	1.699,05	1.733,03	1.767,69	1.803,04	1.839,10	1.875,88	1.913,40	1.951,67	1.990,70	2.030,52	2.071,13
VI	1.784,00	1.819,68	1.856,07	1.893,19	1.931,06	1.969,68	2.009,07	2.049,25	2.090,24	2.132,04	2.174,68
VII	1.873,20	1.910,66	1.948,88	1.987,85	2.027,61	2.068,16	2.109,53	2.151,72	2.194,75	2.238,65	2.283,42

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / AUXILIAR EM ENFERMEGAEM / AUXILIAR DE NUTRICIONISTA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.397,81	1.425,77	1.454,28	1.483,37	1.513,03	1.543,30	1.574,16	1.605,64	1.637,76	1.670,51	1.703,92
II	1.467,70	1.497,05	1.527,00	1.557,54	1.588,69	1.620,46	1.652,87	1.685,93	1.719,65	1.754,04	1.789,12
III	1.541,09	1.571,91	1.603,35	1.635,41	1.668,12	1.701,48	1.735,51	1.770,22	1.805,63	1.841,74	1.878,57
IV	1.618,14	1.650,50	1.683,51	1.717,18	1.751,53	1.786,56	1.822,29	1.858,73	1.895,91	1.933,83	1.972,50
V	1.699,05	1.733,03	1.767,69	1.803,04	1.839,10	1.875,88	1.913,40	1.951,67	1.990,70	2.030,52	2.071,13
VI	1.784,00	1.819,68	1.856,07	1.893,19	1.931,06	1.969,68	2.009,07	2.049,25	2.090,24	2.132,04	2.174,68
VII	1.873,20	1.910,66	1.948,88	1.987,85	2.027,61	2.068,16	2.109,53	2.151,72	2.194,75	2.238,65	2.283,42

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS
NUTRICIONISTA

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.930,36	1.968,97	2.008,35	2.048,51	2.089,48	2.131,27	2.173,90	2.217,38	2.261,72	2.306,96	2.353,10
II	2.026,88	2.067,42	2.108,76	2.150,94	2.193,96	2.237,84	2.282,59	2.328,25	2.374,81	2.422,31	2.470,75
III	2.128,22	2.170,79	2.214,20	2.258,49	2.303,66	2.349,73	2.396,72	2.444,66	2.493,55	2.543,42	2.594,29
IV	2.234,63	2.279,33	2.324,91	2.371,41	2.418,84	2.467,22	2.516,56	2.566,89	2.618,23	2.670,59	2.724,01
V	2.346,36	2.393,29	2.441,16	2.489,98	2.539,78	2.590,58	2.642,39	2.695,24	2.749,14	2.804,12	2.860,21
VI	2.463,68	2.512,96	2.563,22	2.614,48	2.666,77	2.720,10	2.774,51	2.830,00	2.886,60	2.944,33	3.003,22
VII	2.586,87	2.638,60	2.691,38	2.745,20	2.800,11	2.856,11	2.913,23	2.971,50	3.030,93	3.091,55	3.153,38



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

